



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## DECRETO MUNICIPAL Nº 05 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Altera a redação do inciso I do artigo 35 do Decreto Municipal n.º 21/2023, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços - SRP.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14 e 64, incisos II, IV, VI e XIII da Lei Orgânica do Município de Porto Esperidião/MT, e tendo em vista a nova redação do §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conferida pela Lei Federal n.º 14.770/2023,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do inciso I do artigo 35 do Decreto Municipal n.º 21/2023, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Município de Porto Esperidião/MT poderão aderir a Ata de Registro de Preços - ARP formalizadas por outros órgãos ou entidades públicas, observados os seguintes requisitos:

I - somente será possível a adesão a atas de registro de preços formalizadas por órgãos ou entidade federais, estaduais, distritais ou municipal, observada as condições dos incisos I e II do §3º do artigo 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com redação dada pela Lei Federal n.º 14.770/2023;”

**Art. 2º.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 15 de janeiro de 2024.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350**